Anexo d _____
S. Vicente___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.540

Concede auxílio único ao "Lar Vicentino" e dá outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido, ao Lar Vicentino, um auxílio único de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinado ao pagamento de diversos encargos financeiros dessa Entidade.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Secção de Contabilidade, da Diretoria da Despesa, um crédito especial de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a fim de ocorrer as despesas referidas no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica cancelada, parcialmente, na importância de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) o saldo da dotação de código 1306.3120.99 - Material de Consumo, do Orçamento Vigente.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta dos recursos provenientes da anulação referida no artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de dezembro de 1 972.

JONAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. nº
São Vicente, 6/3/73

73/72 a